

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa certificada para realizar inspeção conforme norma NIE-DIMEL-016, Revisão nº3 - Inspeção de bancadas de ensaios de hidrômetros e Portaria nº 246 de 17 de outubro de 2000 do INMETRO, para a CESAMA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de inspeção realizada anualmente em nossa bancada de verificações de erros em hidrômetros novos e usados, por exigência de normas do INMETRO deve ser realizada por órgão oficial autorizado, sendo realizada desde 2011 por IPEM-INMETRO.

2.2. Conforme INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, com competência conferida pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e na alínea "a", do subitem 4.1, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11/88, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO publicou a Portaria nº 246 de 17 de outubro de 2000 do INMETRO, na qual há a aprovação do Regulamento Técnico Metrológico, e prevê que as bancadas utilizadas na execução dos ensaios devem possuir incerteza de medição com valor até 1/3 do erro máximo admissível para as vazões de ensaio (dado pela Portaria INMETRO número 436 de 16/11/2011, que atualizou o Regulamento supracitado).

2.3. Da Lei 9933, de 20/12/1999 e da Resolução Conmetro nº 08, de 22/12/2016 infere-se que o Inmetro é a entidade responsável por estabelecer, implantar e operacionalizar a infraestrutura necessária e adequada para viabilizar as atividades de metrologia legal em todo o território nacional, logo, trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em vista da inviabilidade de competição.

2.4. Isso posto, a inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição, pois há apenas uma empresa com certificada para execução do objeto desse certame. O que evidencia e instrui esse processo licitatório com a Razão da

01110

SECRET

Escolha do Fornecedor, conforme a previsão expressa no RILC em seu inciso I, artigo 131 e ditames da Lei nº 13.303/2016, art. 30, § 3º, inciso II.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA.
- 3.2. Conforme consulta feita com Departamento de Compras e Estoque no dia 26/02/2020, não houve contratação deste objeto no atual exercício financeiro, vide e-mail impresso anexo a este Termo de Referência. *DF*
- 3.3. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um(a) mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez, vide artigo 130, II do RILC.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Inspeção em Bancada Gravimétrica para Verificação Metrológica e Desgaste Acelerado em Hidrômetros para água fria. Conforme normas NIE-DIMEL-016 Revisão nº3 - Inspeção de bancadas de ensaios de hidrômetros e Portaria nº 246 de 17 de outubro de 2000 do INMETRO.

Verificação da precisão em aparelhos de medição como medidores eletromagnéticos de vazão, medidas de capacidade volumétricas.

Bancada com os seguintes aparelhos;

- Dois transmissores de pressão;
- Cinco Manômetros analógicos;
- Quatro termorresistências;
- Uma balança digital 0 (zero) a 150 kg.

Elaboração de relatórios atestando a bancada com precisão para execução de ensaios de verificação de erros em hidrômetros usados e novos.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada a pesquisa de preço junto ao Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-INMETRO.

Ítem	Instrumento	Serviço	Tipo de serviço	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Bancada de Hidrômetros	Inspeção	Hora de serviço	24	289,96	6.959,04
Total ▶						6.959,04

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser realizados e finalizados com a entrega do relatório de inspeção até 31 de maio de 2020.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Contrato.

7.3. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

7.4. Para recebimento do Contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.6. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.



1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890



1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

7.7. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.8. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c. judicial, nos termos da legislação.

7.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.10. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.9 será de 30 (trinta) dias.

7.11. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a. devolução da garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e entrega do relatório de inspeção juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

Faint, illegible text covering the main body of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

INTERMEDIATE

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do contrato.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in all dealings.

2. The second part outlines the specific procedures and protocols that must be followed to ensure compliance with all applicable laws and regulations. This includes detailed instructions on how to handle sensitive information and how to report any potential issues.

3. The third part provides a comprehensive overview of the various roles and responsibilities of all personnel involved in the organization. It clearly defines the scope of each position and the expectations for performance.

4. The fourth part discusses the importance of ongoing training and development for all employees. It highlights the need for continuous learning and the implementation of a structured training program.

5. The fifth part addresses the issue of risk management and the importance of identifying and mitigating potential risks to the organization. It provides a framework for assessing risks and developing effective risk mitigation strategies.

6. The sixth part discusses the importance of maintaining strong relationships with all stakeholders, including customers, suppliers, and regulatory agencies. It emphasizes the need for open communication and collaboration.

7. The seventh part provides a detailed overview of the organization's financial policies and procedures. It includes information on budgeting, accounting, and financial reporting.

8. The eighth part discusses the importance of maintaining a strong corporate culture and values. It emphasizes the need for integrity, honesty, and respect in all interactions.

9. The ninth part provides a comprehensive overview of the organization's environmental and social responsibility policies. It includes information on how the organization is committed to sustainable practices and social justice.

10. The tenth part discusses the importance of maintaining accurate records of all activities and transactions. It emphasizes the need for transparency and accountability in all dealings.

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 8.11. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço e o relatório de inspeção tenha sido entregue.
- 8.12. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
- 9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
- 9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1. Emitir o pedido através do Contrato.
- 10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Medição e Cadastro Técnico.

11. DOCUMENTOS

Seguem em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Justiça do Trabalho e a proposta comercial constando o CNPJ da empresa supracitada.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão do Contrato e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records for all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and consistently.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the information.

4. Proper documentation is key to the success of any financial reporting process.

5. The following steps should be followed to ensure compliance with all relevant regulations.

6. It is recommended that all staff members receive training on the latest accounting practices.

7. The final section of the report provides a summary of the findings and recommendations.

8. For more information, please contact the accounting department at [phone number].

9. The second part of the document details the various methods used to collect and analyze data.

10. These methods include surveys, interviews, and focus groups, each with its own set of advantages and disadvantages.

11. The choice of method depends on the specific research objectives and the nature of the data being collected.

12. It is important to consider the reliability and validity of the data sources used in the study.

13. The results of the data collection process should be carefully reviewed and interpreted.

14. The final conclusions of the study are based on a thorough analysis of all the collected data.

15. The findings of this study have significant implications for the field of research.

16. Further research is needed to explore the underlying causes of the observed phenomena.

formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas

CONFIDENTIAL



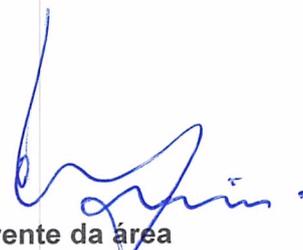
à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.



Chefe do Depto

Luis Eduardo do Amaral Faria
Gerência Técnica
CESAMA



Gerente da área

Luis Eduardo do Amaral Faria
Gerência Técnica
CESAMA



Diretor da Área

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
CESAMA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS									
PREVISTO :	<input type="checkbox"/> SIM		FONTE DE RECURSOS:	<input type="checkbox"/> FINANCIAMENTO N.º					
	<input type="checkbox"/> NÃO							
NATUREZA:	<input type="checkbox"/> CUSTEIO		Obs.:	<input type="checkbox"/> PRÓPRIA					
	<input type="checkbox"/> INVESTIMENTO			<input type="checkbox"/> DESTINAÇÃO ESPECÍFICA:					
Informamos que para este objeto não está previsto nova contratação nos próximos 12 (doze) meses									
								APC	